# Lei n.º 1.956/2.001

**" AUTORIZA DESMEMBRAR ÁREA URBANA "**

**A Câmara Municipal de Abaeté , por seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Abaeté sanciono a seguinte Lei :**

**Art.1º - Fica autorizado o desmembramento de um lote de terreno urbano, com área total de 511,09m2, cuja propriedade é de PEDRO JOSÉ DA SILVA , conforme registro de imóvel constantes no livro 2-A-W, fls. 120, sob o registro nº 01-14.141, localizado à Rua Antônio José Pereira, bairro Bela Vista, nesta cidade, tendo a área desmembrada as seguintes medidas : 10,49m x 24,46m x 10,40m x 24,46m, perfazendo um total de 255,48m2, ficando uma área remanescente de 255,61m2.**

**Art. 2º - Ficam o memorial descritivo e o croqui das áreas, fazendo parte indissociável e integrante desta Lei.**

**Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**Prefeitura Municipal de Abaeté, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e hum ( 26/09/2.001).**

**Antônio Carlos Latalisa França**
**Prefeito Municipal de Abaeté**

**Geraldo Gilmar Fernandes**
**Secretário Municipal de Administração**